Sexta-feira, 13 de Maio de 2016 I Série – N.º 74

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 56/16:

Autoriza a abertura do Procedimento de Negociação, aprova o Programa de Procedimento do Concurso para a Contratação da Assistência Técnica e Fornecimento de Equipamentos às Entidades Registadoras do Processo do Registo Eleitoral 2016/2017, e cria a Comissão de Avaliação do Procedimento de Negociação do referido concurso.

Despacho Presidencial n.º 57/16:

Autoriza o Bank of China, instituição financeira bancária com sede em Beijing, República Popular da China, a estabelecer na República de Angola uma sucursal denominada «Banco da China - Sucursal em Angola», para o exercício da actividade financeira bancária.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 223/16:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 75, situada no Município do Luau, Província do Moxico, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 224/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 33 B-Gabriel Ngunga - Kapangombe, sita no Município da Bibala, Província do Namibe, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 225/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 34 - Monaquizage, n.º 50 - Caieie, n.º 68 - Camaxilo, n.º 72 - Cambaxe, n.º 125 - Muieu, n.º 215 - Hoji-ya-Henda, s/n.º Comandante Gika do Xaluembe e s/n.º Xaiassua, situadas no Município de Caungula, Província da Lunda-Norte, com 4 salas de aulas, 8 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 226/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 228 - 4 de Abril, situada no Município do Lubalo, Província da Lunda-Norte, com 6 salas de aulas, 18 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 227/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 48 - Txotxo Wianze, n.º 60 - Munzanza Lomba, n.º 112 - Dipanga, n.º 214 - Muanamema, n.º 124 - Muanauta, s/n.º 4 de Abril, s/n.º Xamuacuale, s/n.º Txipanda e s/n.º Camalengue - Zovo, situadas no Município da Caungula, Província da Lunda-Norte, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 228/16:

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário, n.º 17 de Setembro, Caungula e Txenda-Camaxilo, situadas no Município da Caungula, Província da Lunda-Norte, com 10 salas de aula, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 229/16:

Autoriza a Svenska Petroleum Exploration Angola AB a proceder à cessão de 30% do interesse participativo, no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 23, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Novembro de 2014 à Maersk Oil Angola AS.

Decreto Executivo n.º 230/16:

Autoriza a Maersk Oil angola AS a proceder à cessão de 80% do interesse participativo, no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 23, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Novembro de 2014, à Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 56/16

de 13 de Maio

Considerando que o Plano Estratégico para a Actualização do Registo Eleitoral Oficioso 2016/2017 foi aprovado através do Decreto Presidencial n.º 231/15, de 30 de Dezembro, e considerado como uma ferramenta de execução para o cumprimento das tarefas relativas ao novo Sistema do Registo Eleitoral;

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 229/16
de 13 de Maio

A empresa Svenska Petroleum Exploration Angola AB é detentora de 30% (trinta por cento) de interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco 23 e deseja transmitir, de acordo com o estabelecido no referido CPP, a totalidade do seu interesse participativo para a empresa Maersk Oil Angola AS.

A Maersk Oil Angola AS aceita a cessão por parte da Svenska Petroleum Exploration Angola AB, de 30% (trinta por cento) dos direitos, privilégios, deveres e obrigações no CPP do Bloco 23;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.° da Constituição da República de Angola, e de acordo com n.° 1 do artigo 16.° da Lei n.° 10/04, de 12 de Novembro, determino:

1. É a Svenska Petroleum Exploration Angola AB autorizada a proceder à cessão de 30% (trinta por cento) do interesse participativo, no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 23, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Novembro de 2014, à Maersk Oil Angola AS.

2. Após a cessão, o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

Maersk Oil Angola AS……..80,00%
Sonangol Pesquisa e Produção……...20,00%

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 6 de Maio de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos.*

Decreto Executivo n.º 230/16
de 13 de Maio

A empresa Maersk Oil Angola AS é detentora de 80% (oitenta por cento) de interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco 23 e deseja transmitir, de acordo com o estabelecido no referido CPP, a totalidade do seu interesse participativo para a empresa Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

A Sonangol Pesquisa e Produção aceita a cessão por parte da Maersk Oil Angola AS de 80% (oitenta por cento) dos direitos, privilégios, deveres e obrigações no CPP do Bloco 23;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.° da Constituição da República de Angola, e de acordo com n.° 1 do artigo 16.° da Lei n.° 10/04, de 12 de Novembro, determino:

1. É a Maersk Oil Angola AS autorizada a proceder à cessão de 80% (oitenta por cento) do interesse participativo, no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 23, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Novembro de 2014, à Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

2. Após a cessão, o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

Sonangol Pesquisa e Produção……100,00%.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data sua publicação.

Luanda, aos 9 de Maio de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos.*

O. E. 555 - 5/74 - 150 ex. - I.N.-E.P. - 2016